

1º lugar

1

af



Câmara Municipal

de

Jundiá

Interessado: JOSE PEDRO RAIMUNDO

PROJETO DE LEI N.º 1302

Assunto: Autorizando a Prefeitura Municipal a despende até a importância de Cr. \$ 600 000,00 na conclusão da ponte da rua São Francisco de -

Assis.

Letirado

*Arquivado
15.3.62*

Proc. No 10.891
Clas. 503.721



2

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTEAs CJR, CFO e COSP
Sala das Sessões, em 14/6/61

PRESIDENTE

JUN 14 1961

PROTÓCOLO N.º 18891

CLASSIF. 503-721

PROJETO DE LEI Nº 1302

Art. 1ª - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despende até a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) na conclusão da ponte da rua São Francisco de Assis.

Art. 2ª - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba 321 - 8 82 3- do orçamento vigente.

Art. 3ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14/6/1 961.


José Pedro Raimundo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

J U S T I F I C A T I V A

(Projeto de Lei nº 1 302)

A ponte da rua São Francisco de Assis representa para os moradores das imediações uma necessidade premente.

A rua São Francisco de Assis serve de acesso a uma região bastante populosa e, especialmente, de operários que se dirigem ao - trabalho.

A ponte está iniciada e com mais um pouco de esforço poderá ser concluída para satisfação geral.



4

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 10 891

Projeto de Lei nº 1 302, de autoria do vereador sr. José Pedro Raimundo, dispondo sobre autorização para a Prefeitura Municipal despende até a importância de Cr.\$ 600 000,00 na conclusão da ponte da rua São Francisco de Assis.

PARECER Nº 2 899

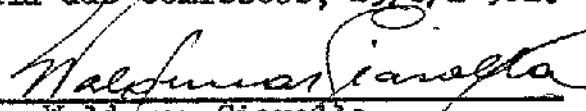
Quanto ao aspecto legal esta Comissão nada tem a opor.

A verba citada no projeto consta do orçamento vigente, exatamente para construções de pontes.

Pode, portanto, a Câmara autorizar, por lei, a conclusão da ponte referida.

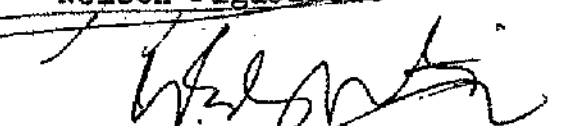
Quanto ao mérito melhor se pronunciarão as Comissões de Finança e Orçamento e Obras e Serviços Públicos e o soberano Plenário.

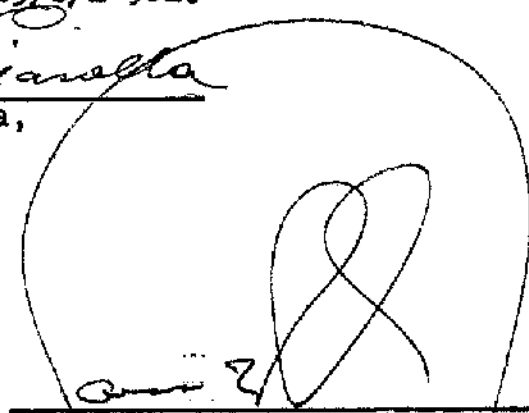
Sala das Comissões, 23/6/1 961.


Waldemar Giarolla,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 2/8/1.961:-


Nelson Figueiredo


Walmar Barbosa Martins


Tarcísio Germano de Lemos
(com restrição)



5
AB

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 10 891

Projeto de lei nº 1 302, de autoria do vereador sr. José Pedro Raimundo, dispondo sobre autorização para a Prefeitura Municipal despende até a importância de Cr.\$ 600 000,00 na conclusão da ponte da rua São Francisco de Assis.

PARECER Nº 2 933

Tôdas as construções devem merecer estudo cuidadoso, devendo ser efetuado o plano respectivo com plantas, cálculos e verbas próprias.

Não negamos o interêsse e o zelo que sempre demonstrou ter pelas coisas públicas o vereador sr. José Pedro Raimundo. Parece-nos, no entanto, que a proposição é inocua.

Esta Comissão carece de dados suficiente para se pronunciar quanto à importância referida no projeto e destinada à conclusão da ponte da rua São Francisco de Assis.

Somos pela construção e a conclusão de tôdas as pontes, - principalmente da apontada no presente projeto pelas razões sobejamente conhecidas.

Acontece ainda que, a falta de elementos exatos da quantia necessária para conclusão da ponte poderá até prejudicar a sua construção pelo Executivo, pois, pode-se dar o fato de o seu custo ser maior e a limitação por lei do dispêndio terá que ser respeitado.

Sugerimos, pois, ao nobre autor, transformá-lo em indicação ou se for o caso em requerimento de informações ao senhor Prefeito Municipal.

Sala das Comissões, 25/8/1 961.

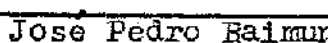

Nelson Chacra,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 6/9/1.961


Carlos Franchi,
Presidente.


Carlos Gomes Ribeiro


Antonio Sacramoni


José Pedro Raimundo.



6
10

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. 10 891

Projeto de lei nº 1 302, de autoria do vereador sr. José Pedro Raimundo, dispondo sobre autorização para a Prefeitura Municipal despende até a importância de R\$ 600 000,00 na conclusão da ponte da rua São Francisco de Assis.

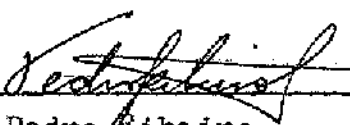
PARECER Nº 3 053

quanto ao mérito, o presente projeto de lei merece a nossa atenção.

Entretanto, o projeto peca pela falta de plantas, cálculos de concreto e bem como o cálculo exato do custo da obra.

Somos, pois, de parecer contrário.

Sala das Comissões, 30/11/1 961.

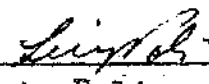

Pedro Ribeiro,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 6/12/1.961

Antenor Fonseca,


Duílio Garbatti,


Ednévaldo Cortizo,


Luiz Poli.



MAR 14 1962

PROTOCOLO N.º

CLASSIF

12

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 2 512

Senhor Presidente

REQUEIRO, na forma regimental, ouvido o plenário,
a retirada do projeto de lei nº 1 302, de minha autoria.

Sala das Sessões, 14/3/1 962.

José Pedro Raimundo
José Pedro Raimundo

Aprovado.
Sala das Sessões, em 14/3/1962
João Antônio de Souza
PRESIDENTE

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSOES

C. J. R. 16-6-61

C. F. O. 7-8-61

C. O. S. P. 11-9-61

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador Waldemar Giarola para dar o Parecer

Josebaderes Dutra Junior - 13/6/61

P. Nelson Chacra para relatar - 6/8/61

Arroz para o parecer

13/9/61

Redigido

ANEXOS

Fls. 1-2-4-5-6-

AUTUADO EM 14/6/1961

Jo

SECRETARIO ADMINISTRATIVO